



Federação Mineira  
de Futebol

Belo Horizonte, 16 de abril de 2018.

**Ofício FMF/DCO/016/2018.**

**AO GUARANI ESPORTE CLUBE.**

**Ref.: GUARANI ESPORTE CLUBE - DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO, CANCELAMENTO DE JOGO E ATRIBUIÇÃO DE VITÓRIA AO ADVERSÁRIO.**

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol (FMF), no uso de suas atribuições legais,

considerando o teor da súmula do jogo Guarani Esporte Clube x Associação Esportiva Rubro Negro, válido pela segunda rodada do Campeonato Mineiro 2018 - Sub-15 e Sub-17 – 2ª Divisão, na qual a árbitra Andreza Helena de Siqueira justifica a não realização do jogo asseverando que: “*Informo que a partida não foi realizada, devido à equipe mandante, Guarani Esporte Clube não apresentar em sua comissão técnica um(a) médico(a), conforme solicitado no Regulamento Específico da Competição. De acordo com o (REC) foi aguardado os 30 minutos para que o(a) médico(a) chegasse até o local. Devido ao não comparecimento dentro do prazo dei a partida por encerrada.*”;

considerando a regra dos arts. 32 e 33 do Regulamento Específico da Competição – REC – “*A DCO, ao ter ciência da súmula e com a comprovação de que o clube mandante foi o responsável pela não realização da partida, **declarará o adversário vencedor do jogo pelo placar de 1x0**.*”;

considerando que até o presente momento, o clube não enviou à DCO qualquer justificativa para o descumprimento da regra;





Federação Mineira  
de Futebol

Visando, portanto o cumprimento do REC;

### **RESOLVE**

Caracterizar o W.O. no citado jogo e decretar o placar de 1x0 (um a zero) em favor do Associação Esportiva Rubro Negro, com as devidas consequências nas tabelas de classificação.

Por fim, advertimos que, se o Guarani Esporte Clube reincidir na conduta acima descrita, ou ainda, continuar infringindo regras do regulamento a DCO tomará as providências cabíveis, e eventuais sanções constantes do RGC.

**LEONARDO BARBOSA**  
**Diretoria de Competições**

Federação Mineira de Futebol

